



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.269, DE 24 DE ABRIL DE 2.024

"Institui o Dia Municipal da Merendeira Escolar, no âmbito do Município de São João da Boa Vista."

(Autor: Vereador Claudinei Damalio)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, o "Dia Municipal da Merendeira Escolar", a ser realizado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

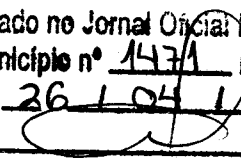
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (24.04.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
de Município nº 1431 na edição
do dia 26/04/24.


Secretário Geral

Ames